



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 068 /2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na importância de R\$ 95.459,83 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), para fazer face as despesas do Poder Legislativo, a saber:

01	Câmara Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.000	Manutenção das Atividades Legislativa	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.350,40
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	4.437,44
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS RPPS	25.527,99
002-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	4.144,00
Total		95.459,83

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento da Câmara Municipal, a saber:

010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Legislativo Municipal	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0011	Administração Legislativa	
01.031.0011.2001.000	Manutenção das Atividades Legislativa	
003-3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.500,00
005-3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	12.181,22
006 -3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.887,03
007-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
008 -3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
009 -3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	16.884,00
010 -3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
011- 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	21.007,58
013- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total.....		95.459,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de setembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO *unanimidade*

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Nova

Meridiano-SP 25/09/2023

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 19 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre Projeto de Lei nº 068 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a satisfação de enviar a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o projeto de lei dispondo de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 95.459,83 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) destinado a suplementação de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Esclarecemos que o crédito ora reivindicado visa acolher o requisitado por esse Legislativo, conforme Ofício nº 098/2023, datado de 13/09/2023, solicitando crédito adicional-suplementar para atender necessidades dessa Egrégia Câmara Municipal, suplementando a dotação referentes a Manutenção das Atividades Legislativa, que está com insuficiência recursos financeiros para atender as despesas que por ela ocorre.

A cobertura do crédito ora suplementado ocorrerá por conta de anulação parcial de outra dotação da Câmara Municipal que por certeza não será totalmente utilizada até o final do corrente exercício.

Certos de que o presente projeto receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Entrada em: 20/09/23

Protocolado Sob o Nº: 184

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
MERIDIANO - SP.